

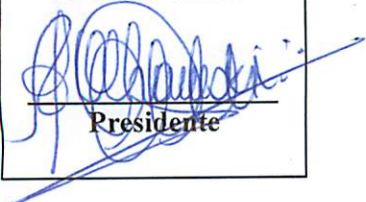


CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 381/2016
DATA 23/11/2016

PROMULGADO
Em 23/11/2016


Presidente

SÚMULA: Afeta à Câmara Municipal de Cornélio
Procópio o imóvel que especifica e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, ANGÉLICA CARVALHO
OLCHANESKI DE MELLO, Presidente, PROMULGO, nos termos do artigos 50, § 1º
e 21, IV, da Lei Orgânica do Município C/C Art. 38, IV do Regimento Interno da
Câmara, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica afetado à Câmara Municipal de Cornélio
Procópio, a partir da publicação desta lei e por prazo indeterminado, o imóvel de propriedade
do Município de Cornélio Procópio-PR, localizado na Av. Minas Gerais, 1.160, identificado
como Lote 1020-A, Quadra 92, registrado no SRI do 2º Ofício sob Matrícula nº 10.618, do
Livro 67, Folha 181, de 25/11/1955, com a área de 1.071 m²;

Art. 2º- A afetação a que se refere esta lei tem por
finalidade a construção de prédio destinado a instalação de nova sede da Câmara Municipal
de Cornélio Procópio-PR;

Art. 3º- Fica a Presidente da Câmara Municipal
autorizada a tomar todas as providências necessárias a regularização e registro da área
afetada;

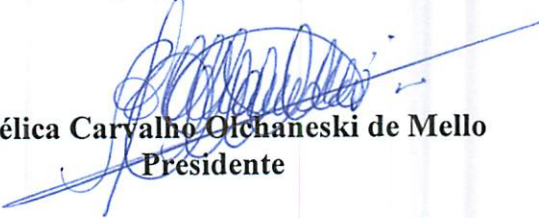


CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cornélio Procopio, 23 de Novembro de 2016.


Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Presidente

Ref.:

Projeto de Lei nº. 072/2016

Autoria: Executivo Municipal

Promulgação oriunda de Sanção Tácita.